

Licença Ambiental

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS



Licença Prévia Nº 069/2017

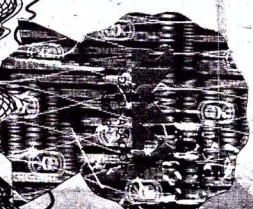
Validade: 19.12.2019

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL, expede a presente Licença Prévia nº 069/2017 – IMA/GELIC, com base na Resolução Normativa nº 83/2017, “AD REFERENDUM” do CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – CEPAM, autoriza a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, inscrita no CNPJ nº 12.200.259/0001-65, estabelecida na Av. Duque de Caxias, Nº 978, Centro, Maceió - Alagoas, referente a localização e concepção do Hospital Regional de Delmiro Gouveia, localizado às Margens da AL 145, S/N, Bairro Sossego, Delmiro Gouveia/AL.

Esta Licença Prévia é válida até **19 de dezembro de 2019** e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam no verso desta licença e dos demais anexos constantes do Processo IMA nº 4903-7175/2017 (Parecer Técnico IMA/GELIC Nº 1077/2017) Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações.

Maceió(AL), 19 de dezembro de 2017.

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente



Liberrada a Licença Ambiental Prévia com as seguintes condicionantes:

1. Definir o sistema de disposição final do efluente tratado proveniente da ETE, devendo ser comprovada a capacidade de recebimento do corpo receptor mediante apresentação de teste de absorção, determinação da camada permeável de solo, estudo de depuração do efluente ou qualquer outro estudo que se fizer necessário em função do sistema de disposição a ser definido; - Quando da solicitação da Licença de Instalação
2. Apresentar Projeto Hidrossanitário do empreendimento e Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), ambos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); - Quando da solicitação da Licença de Instalação
3. Apresentar atestado de viabilidade técnica de fornecimento de água emitido pela concessionária local: - Quando da solicitação da Licença de Instalação
4. Solicitar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) em processo específico, onde devem ser avaliados os aspectos referentes ao Programa de Acompanhamento da Supressão de Vegetação e Programa de Restauração e Compensação Florestal propostos no RAA;
5. Apresentar os seguintes planos e programas ambientais: - Quando da solicitação da Licença de Instalação
 - ✓ Plano de Controle Ambiental da Construção (PCA-C);
 - ✓ Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
 - ✓ Programa de Educação Ambiental, Saúde e Segurança dos Trabalhadores.
6. Apresentar os seguintes planos e programas ambientais: - Quando da solicitação da Licença de Instalação
 - ✓ Plano de monitoramento de efluentes;
 - ✓ Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)
7. Qualquer alteração no empreendimento, o IMA deverá ser comunicado com uma antecedência de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.

Maceió(AL), 19 de dezembro de 2017

Guilherme Resurreição Lopes
Diretor Presidente
IMAA/AL